PROJETO DE LEI Nº _____/2023

Dispõe sobre a criação do Dia da Cannabis Medicinal no âmbito do Município do Natal/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Dia da Cannabis Medicinal no âmbito do Município do Natal/RN, a ser celebrado, anualmente, no dia 14 de novembro.

§ 1º O Dia da Cannabis Medicinal no âmbito do Município do Natal/RN passará a integrar o Calendário Oficial do Município, com vistas a divulgar, dar visibilidade e combater a desinformação acerca do tema.

§ 2º Para fins desta Lei, entende-se Cannabis Medicinal todas as partes da planta do gênero Cannabis, família Moraceae, destinadas ao uso medicinal aprovado pela autoridade sanitária competente.

Art. 2º Durante o Dia da Cannabis Medicinal no âmbito do Município do Natal/RN, a Administração Pública envidará esforços para estimular a realização de atividades alusivas ao tema proposto na presente Lei.

Parágrafo único. Esta Lei tem como escopo a difusão de informações e combate à desinformação acerca do tema, apoio e suporte técnico institucional para pacientes e seus responsáveis que utilizam ou busquem a utilização da Cannabis Medicinal em tratamento para patologias diversas.

Art. 3º O Poder Executivo promoverá a difusão de informações sobre o uso medicinal da Cannabis através de:

I - campanhas educativas destinadas a toda a população para a divulgação do direito ao tratamento com produtos à base de Cannabis conforme autorizado pela ANVISA;

II - apoio e organização de eventos como palestras, fóruns e simpósios sobre o tratamento com produtos à base de Cannabis Medicinal;

III - formação continuada e capacitação de gestores e profissionais de saúde, educação e segurança pública sobre o tratamento com produtos à base de Cannabis e seus beneficiários, baseado todo o atendimento em evidências científicas atualizadas.

Art. 4º Na persecução dos objetivos desta Lei, o Município poderá celebrar convênios ou instrumento congêneres com Associações de paciente, instituições de pesquisa e entidades privadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal/RN, 28 de março de 2023.



Brisa Bracchi
Vereadora PT

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem o escopo de inserir no calendário municipal uma data para fomento do estudo e disseminação da Cannabis Medicinal como alternativa terapêutica.

Frisa-se que em virtude dos tabus sancionados pela sociedade brasileira, há uma lacuna no que se refere aos tratamentos em que são utilizados a Cannabis Medicinal. Notadamente, ainda se propaga no Brasil uma cultura, diga-se preconceituosa, quanto ao uso dos derivados da Cannabis e tal fato impede fortemente que pessoas tenham acesso a medicamentos seguros e com efeitos comprovados para as mais diversas patologias.

Importante rememorar que já no início dos anos de 1900 existiam estudos e pesquisas que sugeriam o uso da Cannabis como modelo terapêutico para várias doenças. O estudo sobre a Cannabis Medicinal não é recente, mas ainda é bastante combatido por setores conservadores, que preferem uma luta proibicionista a ver a situação de melhora efetiva de centenas de pessoas que tiveram melhora substancial na qualidade de vida após o uso terapêutico dos derivados da maconha.

Diante deste cenário e de verificar a realidade da vida das pessoas, daqueles pacientes que convulsionavam centenas de vezes e hoje podem viver com muito mais tranquilidade, o presente Projeto de Lei é apresentado. Colacione-se que o dia 14 de novembro foi a data em que o Poder Judiciário concedeu o primeiro *habeas corpus* a paciente de Natal.

Consigne-se que Projetos de Lei com o escopo aqui tratado já tramitam em outras Casas Legislativas Municipais, como por exemplo: LEI Nº 10.745, DE 07 DE MARÇO DE 2022 no Município de Goiânia e LEI Nº 12.722, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020 em Porto Alegre.

Assim, a presente proposição tem a finalidade precípua de garantir o debate e reconhecer a importância da Cannabis medicinal na vida das pessoas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 28 de março de 2023.



Brisa Bracchi
Vereadora PT